



**LEI COMPLEMENTAR N.º 597, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

Revoga dispositivo do Código de Obras e Edificações e a correlata Lei Complementar 505/11, que altera o Código de Obras e Edificações, para determinar construção, nas edificações destinadas a escola, de baias para estacionamento de veículos de transporte escolar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

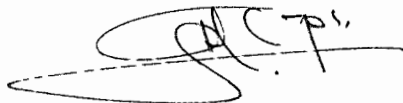
**Art. 1º** Ficam revogados o art. 93-R do Anexo à Lei Complementar nº 174, de 9 de janeiro de 1996 (Código de Obras e Edificações) e a Lei Complementar nº 505, de 30 de agosto de 2011.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil